

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 125/2026

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LD FLORESTAL S.A. CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02

Endereço: EST BR 365, S/N Bairro: ZONA RURAL

Município: INDIANOPOLIS UF: MG CEP: 38.490-000

Telefone: (34) 99966-4009 E-mail: laerte@geoprata.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: REZENDE FRANCO AGROPECUARIA LTDA CPF/CNPJ: 52.172.233/0001-75

Endereço: ROD BR 497 KM 110 A ESQUERDA, S/N Bairro: ZONA RURAL

Município: PRATA UF: MG CEP: 38.140-000

Telefone: (34) 3291-9100 E-mail: irpf@aserco.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DESCANSÓPOLIS Área Total (ha): 658,1929

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.314 e 14.315 Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-0E96.85BC.85CB.4DCB.8619.29AC.56D8.9845

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.802	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.802	UN	694.789,59	7.849.450,59

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	G-01-03-2	301,3544

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		301,3544

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	448,6003	M³
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	299,0668	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/05/2026

Data da vistoria: 26/05/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 26/05/2026

Obs.: A propriedade possui uma área averbada nas matrículas com uma área de 82,6080 ha, conforme AV-1-14.314 e AV-1-14.315, datada em 24/08/1992, porém fora da área solicitada para intervenção ambiental, estando assim em conformidade com a legislação ambiental.

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para silvicultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

. *Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* *Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$ 2.466,50, com o pagamento efetuado em 24/04/2026;

Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: R\$ 3.636,29, com o pagamento efetuado em 24/04/2026;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa: R\$ 16.190,15, com o pagamento efetuado em 24/04/2026;

NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.802 UN de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 301,3544 ha, na propriedade FAZENDA DESCANSÓPOLIS, matriculada sob os nº 14.314 e 14.315, localizada no município e registrada na SRI de PRATA - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, será destinado a comercialização “*in natura*”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL:

No que tange ao cumprimento da obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela formação de floresta própria conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do artigo 114 do Decreto 47.749/2019, seguindo as diretrizes que permite que a obrigação seja cumprida com plantio de espécie exótica, no caso será plantado eucalipto, em área antropizada fora de APP e RL e no mesmo imóvel de intervenção. O projeto técnico foi apresentado junto com o pedido de intervenção e respeita o limite de 1.667 mudas/hectare, no caso foram 1.250 mudas por hectare com espaçamento de 3,20m x 2,50m totalizando 3,60 hectares de floresta plantada. Coordenada de referência do talhão é 695.481,58 / 7.849.689,56 (UTM, 22K). A previsão de plantio entre os anos 2027 e 2028, com as demais atividades ocorrendo anteriormente ao plantio, o que respeita a determinação de ser no mesmo ano agrícola ou subsequente previsto no Decreto. O volume estimado da intervenção é de 448,6003 m³ de lenha e 299,0668 m³ de madeira, totalizando 747,6671 m³ que equivale a 4.486 árvores, conforme parágrafo único do artigo 115 do Decreto 47.749/19. Considerando o espaçamento máximo permitido, é necessário o plantio de no mínimo 3,60 hectares, no entanto, para facilitar a implantação em um único talhão objeto de plantio do projeto florestal, foi contemplada uma área total de 11,35 hectares vinculada à reposição florestal de floresta plantada para reposição do estoque de madeira em linha com o projeto apresentado. Estando assim em conformidade com a legislação vigente.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(X) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA /MG - 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 - 1



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Agente de Contratação**, em 26/05/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 26/05/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140667637** e o código CRC **9F728EF3**.